



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 483, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mangaratiba, autorizado a adquirir os imóveis constantes de:

01 (um) lote de terreno de nº. 09 (nove) e 01 (um) lote de terreno de nº. 10, e 01 (um) lote de terreno de nº. 11, da Quadra "H", do Parque Montebello, Muriqui, 4º Distrito, registrados no livro 82, folhas 166/167v, do Cartório do 2º Ofício (Cartório Algebaile) e Livro 55-A, fls. 12/13v., 1º traslado, no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Reais), em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) e as restantes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) cada, vencendo respectivamente em 30 e 60 dias:

Art. 2º - A despesa decorrente da presente aquisição correrá pela dotação orçamentária da Secretária Municipal de Obras – 0802.04.122.0901.1102-110.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de outubro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito